



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. S. DO ALTO - RJ
PROTÓCOLO GERAL

Processo n°

2141/2020

Data:

05.03.2021

Protocolado 460

EXERCÍCIO DE 2021

FMAS

Referência: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA BIRELLI - ME

Assunto: PAG. DE PARCELA

Início em 05 / 03 / 2021



10.03.2021

Processo N° 2141/2020

Ordem Pagamento N°

322

Empenho N°

460

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS



Praça Dr Hermes Pereira Ferro 88 - Centro -
 São Sebastião do Alto - RJ
 CGC 14.998.789/0001-26 - Tel : (22) 2559.1188

Divisão

Cod. Orc. :

Prazo Entrega

CIF

FOB

[] [] [] []

TIPO DE PROCESSO : **P** A - [AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO] / P - [PRESTAÇÃO DE SERVIÇO]

CÓDIGO FORNECEDOR : 1034 NOME: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELLI - ME

ENDEREÇO : RUA ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 135, LOJA 2

CIDADE : CARMO

CEP : 28.640-000

CGC: 09.147.535/0001-64

OBSERVAÇÕES : SUB EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE KIT COM MATERIAL DE EPI - PROTEÇÃO PARA
 ENFRENTAMENTO DO COVID 19 PARA OS USUÁRIOS CADASTRADOS NOS NOSSOS
 EQUIPAMENTOS CRAS I E II REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020, EDITAL Nº
 54/2020, CONTRATO Nº 142/2020, PROCESSO Nº 2141/2020 E EMPENHO Nº 460/2020- PAGAR COM
 RECURSO FEDERAL BANCO DO BRASIL AGENCIA 0107-4 C/C 29.027-0 - COVID 19 - UNIAO

ITEM	DESCRIÇÃO:	UN	QUANT.	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ELÍTICO (770 KIT'S)	UN	1	RS1.090,000	RS1.090,00
2	SABONETE LÍQUIDO(770 KIT'S)	UN	1	RS1.090,000	RS1.090,00
3	MÁSCARA DESCARTÁVEL (770 KIT'S)	UN	1	RS7.000,000	RS7.000,00
TOTAL GERAL					RS9.180,00

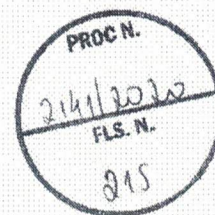
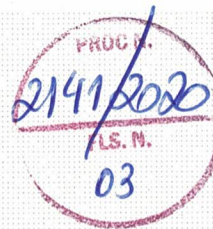
Total p/Extenso : NOVE MIL, CENTO E OITENTA REAIS E DOIS CENTAVOS

DATA EMISSÃO :

DATA DA ENTREGA :

ACEITE FIRMA :

ACEITE PREFEITURA :



EDITAL 54/2020

PREGÃO 49/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2141/2020

CONTRATO Nº 142/2020 - FMAS

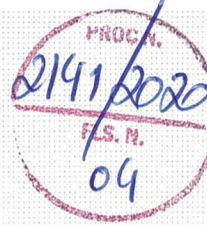
TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S DE MATERIAIS DE EPI - (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA O ENFRETAMENTO DO COVID - 19, A SER DISTRIBUIDOS AOS USUÁRIOS CADASTRADOS NO S.C.F.V, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO /RJ** E **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.998.789/0001-67, com sede na Rua Dr. Júlio Vieitas nº 88, Centro, São Sebastião Do Alto /RJ, representado pelo Exmº Sr Prefeito, Carlos Otavio da Silva Rodrigues, brasileiro, casado, portador da CI nº 096120712IFPRJ e do CPF nº 025.120.457-060, residente na Av Julio Cesar d Lopes, nº 80 , Centro - Valão do Barro - 2º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.147.535/0001-64, com sede na Rua Armando Chaves Monteiro, nº 135, loja 02, Boa Esperança, Carmo - RJ, representado por Amanda Serafim Mattos da Silva, RG 12591557-9 e CPF 097.549.837-12, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de KIT'S DE MATERIAIS DE EPI - (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA O ENFRETAMENTO DO COVID - 19, A SER DISTRIBUIDOS AOS USUÁRIOS CADASTRADOS NO S.C.F.V, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no **EDITAL 054/2020** e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

ITEM	QT	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	770	und	ÁLCOOL EM GEL 50ML, conforme descrição e especificação contida no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)	1,41	1.090,01
002	770	und	SABONETE EM LÍQUIDO 50ML, conforme descrição e especificação	1,41	1.090,01



EDITAL 54/2020

PREGÃO 49/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2141/2020

			contida no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)		
003	770	pct	MÁSCARA DE PANO LAVÁVEL 100% ALGODÃO(PACOTE COM 4 UNIDADES), conforme descrição e especificação contida no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)	9,09	6.999,99
TOTAL GERAL: R\$9.180,00(nove mil cento e oitenta reais)					

1.2. O objeto deverá ser fornecido em conformidade com a **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada pela Contratada e de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** que se encontra acostado ao **processo administrativo nº 2141/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)

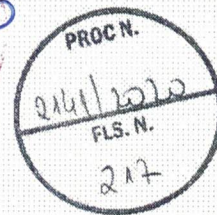
2.1. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de uma só vez e na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

3.1. O valor total presente contrato é de **R\$ R\$9.180,00(nove mil cento e oitenta reais)**, conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira** e para totalidade do período na **cláusula quarta**, incluídas todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato.

3.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

AMANDA SERAFIM Assinado de forma digital
MATTOS DA SILVA por AMANDA SERAFIM
EIRELI:0914753500
0164 EIRELI:09147535000164
Dados: 2020.11.25
12:02:03 -03'00"



EDITAL 54/2020

PREGÃO 49/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2141/2020

3.3. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

3.4. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

3.5. Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

3.6. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ** fará jus a um desconto de **0,033%** por dia, a título de **compensação financeira**.

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO)

4.1. O prazo para o fornecimento do material é de **03 (três) meses**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

4.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

4.2.1. Provisoriamente nos termos do **artigo 73, II, a da Lei Federal nº8.666/1993**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

4.2.2. Definitivamente nos termos do **artigo 73, II, b da Lei Federal nº8.666/1993**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme abaixo:

AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
EIRELI:0914753500
0164

Assinado de forma digital
por AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
EIRELI:09147535000164
Dados: 2020.11.25
12:02:27 -03'00'



PROC.
2141/2020
FLS. N.
06

PROC.N.
2141/2020
FLS. N.
218

EDITAL 54/2020

PREGÃO 49/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2141/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 082440001.1.043 - 3.3.90.32.00 - 49 (COVID 19 - UNIÃO)

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES)

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/1993;**

6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na fornecimento do material, conforme **artigo 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993;**

6.1.4. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme **artigo 69 da Lei Federal nº8.666/1993;**

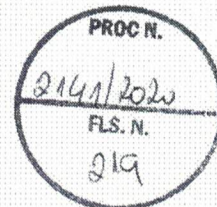
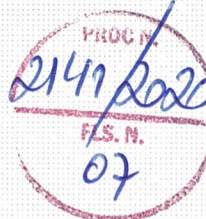
6.1.5. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **Contratante** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao **Contratante** o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.1.6. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Contratante;**

6.1.7. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514,**

AMANDA
SERAFIM MATTOS
DA SILVA
EIRELI:091475350
00164

Assinado de forma
digital por AMANDA
SERAFIM MATTOS DA
SILVA
EIRELI:09147535000164
Dados: 2020.11.25
12:02:55 -03'00'



EDITAL 54/2020

PREGÃO 49/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2141/2020

de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;

6.1.8. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.1.9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo **Contratante**;

6.1.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

6.1.11. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o **Contratante**, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação ao objeto contratado;

6.1.12. Responder exclusivamente e integralmente, perante o **Contratante**, pela execução do objeto contratado, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

6.1.13. Acatar as determinações do **Contratante** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;

6.1.14. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

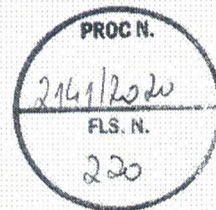
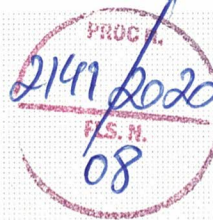
6.1.15. Corrigir, no prazo estipulado no edital, quaisquer erros ou imperfeições detectadas no objeto, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **Contratante**;

6.1.16. Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Contratante**;

6.1.17. Executar o objeto rigorosamente no prazo pactuado e condições estabelecidas no ato convocatório e no **contrato**, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, inclusive o **termo de referência**;

AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
EIRELI:0914753500164
0164

Assinado de forma digital
por AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
EIRELI:09147535000164
Dados: 2020.11.25
12:03:28 -03'00'



EDITAL 54/2020

PREGÃO 49/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2141/2020

6.1.18. Contratar, às suas expensas, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;

6.1.19. Promover, às suas expensas, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **Contratante** ou a terceiros, por dolo ou culpa, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos;

6.1.20. Arcar com todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto;

6.1.21. Arcar com as despesas relativas aos danos e perdas causados a terceiros e ao **Contratante**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

6.1.22. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, bem como de todos os materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto;

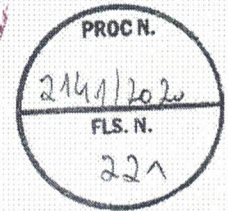
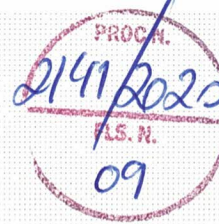
6.1.23. Entregar o objeto acompanhado do documento fiscal (nota fiscal) contendo número de série e/ou código de identificação, para que o mesmo seja devidamente recebido.

6.3. A Contratada é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

6.5. A Contratada assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao Contratante, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

AMANDA SERAFIM Assinado de forma digital
MATTOS DA SILVA MATTOS DA SILVA
EIREL:0914753500 EIREL:09147535000164
Dados: 2020.11.25
0164 12:03:55 -03'00'



EDITAL 54/2020

PREGÃO 49/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2141/2020

CLÁUSULA SÉTIMA (DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

7.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o Contratante, terceiros, próximas ou remotas.

7.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)

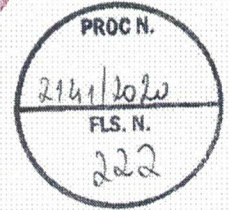
8.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos elencados no **artigo 78, I a XII e XVII da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 da Lei Federal nº8.666/93**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste termo, conforme abaixo:

8.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos pela Contratada;

8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela Contratada;

AMANDA
SERAFIM MATTOS
DA SILVA
EIRELI:091475350
00164

Assinado de forma
digital por AMANDA
SERAFIM MATTOS DA
SILVA
EIRELI:09147535000164
Dados: 2020.11.25
12:04:21 -03'00'



EDITAL 54/2020

PREGÃO 49/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2141/2020

8.1.3. A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da **conclusão do fornecimento do material**, nos prazos estipulados pela Contratada;

8.1.4. O atraso injustificado no início do **fornecimento do material** pela Contratada;

8.1.5. A paralisação do **fornecimento do material** pela Contratada, sem justa e prévia comunicação ao Contratante;

8.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

8.1.7. O desatendimento pela Contratada das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução pela Contratada;

8.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

8.1.10. A dissolução da sociedade da Contratada;

8.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pela Contratada, que prejudique a execução do contrato;

8.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2. A rescisão do contrato ainda poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais aqui estipulas e as previstas em lei ou regulamento, especialmente na **Lei Federal nº8.666/1993**, conforme dispõe o **artigo 77 do mesmo diploma legal**.



PROC. N. 2141/2020
F.L.S. N. 11

PROC. N. 2141/2020
F.L.S. N. 223

EDITAL 54/2020

PREGÃO 49/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2141/2020

8.4. A rescisão do presente contrato dar-se-á ainda, nas hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/1993.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

9.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/2002**, quando:

- 9.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- 9.1.2. Ensejar retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Não mantiver a proposta;
- 9.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6. Cometer fraude fiscal.

9.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

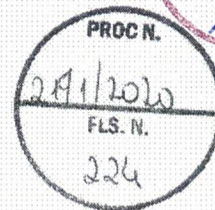
- 9.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- 9.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- 9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Contratante**, por prazo não superior a dois anos;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

AMANDA
SERAFIM MATTOS
DA SILVA
EIRELI:091475350
00164

Assinado de forma
digital por AMANDA
SERAFIM MATTOS DA
SILVA
EIRELI:09147535000164
Data: 2020.11.25
12:05:23 -03'00'



2141/2020
FLS. N.
12



EDITAL 54/2020

PREGÃO 49/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2141/2020

9.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do fornecimento do **material**.

9.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

9.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

9.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

9.4.3. Rescisão do contrato;

9.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

9.6. Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

9.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Contratante**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.8. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

9.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha

AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
EIRELI:0914753500
0164

Assinado de forma digital
por AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
EIRELI:09147535000164
Dados: 2020.11.25
12:05:51 -03'00'



2141/2020
F.L.S. N.
13

PROC. N.
2141/2020
FLS. N.
225

EDITAL 54/2020

PREGÃO 49/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2141/2020

junto ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/1993**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECURSO)

10.1. Caberá recurso hierárquico da rescisão do presente contrato por ato unilateral do contratante, nos termos do **artigo 109, I, e da Lei Federal nº8666/1993**.

10.2. As razões dos recursos deverão ser protocolizados no **SETOR DE PROTOCOLO**, na forma e nos prazos estabelecidos nesse contrato e na **Lei Federal nº8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA)

11.1. Este contrato está vinculado ao **EDITAL 054/2020**, bem como a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

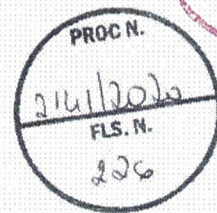
12.1 Este contrato regula-se com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Constituição Federal de 1988, Decreto Municipal nº 1.987/2020, Decreto Federal nº10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº128/2008, Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste termo, aplicando-se-lhes, supletivamente e nos **casos omissos**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e privado, que a Contratada declara conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS)

13.1 O Contratante, por ocasião dos pagamentos referentes à execução do objeto do presente contrato, reserva-se o direito de reter valores relativos aos tributos de sua competência e os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, contribuições e importâncias devidas à Seguridade Social quando pela legislação vigente for obrigado a realizar a respectiva retenção, recolhendo-se nos prazos legais.

AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
EIRELI:0914753500
0164

Assinado de forma digital
por AMANDA SERAFIM
MATTOS DA SILVA
EIRELI:09147535000164
Dados: 2020.11.25
12:06:16 -03'00'



EDITAL 54/2020

PREGÃO 49/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2141/2020

13.2. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

14.1 A publicação resumida do instrumento desse contrato na imprensa oficial será providenciada pelo Contratante nos termos do **artigo 61, § único da Lei Federal nº8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1 O foro da Cidade e Comarca de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, excluído expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO)

16.1. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser feita mediante a revisão do preço contratado nas hipóteses do **artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993**, devidamente comprovadas.

16.2. O valor do contrato poderá ser reajustado, decorrido 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento, aplicando-se o índice **IPCA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA SUBCONTRATAÇÃO)

17.1. É vedada a subcontratação da totalidade do fornecimento do material, conforme o **artigo 72 da Lei Federal nº8.666/1993**.

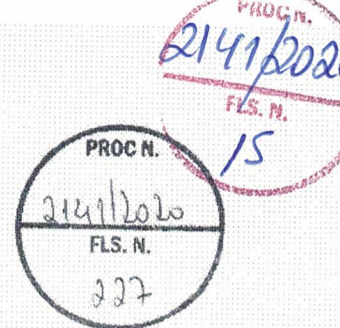
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A fiscalização e o recebimento do objeto da licitação caberão à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com o auxílio da **GERÊNCIA DE CONVÊNIOS**, a quem a Contratada deverá apresentar-se imediatamente após a retirada da **nota de empenho** e/ou assinatura do **termo de contrato**.

18.2. O prazo da garantia do objeto é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo Contratante.

AMANDA
SERAFIM MATTOS
DA SILVA
EIRELI:091475350
00164

Assinado de forma
digital por AMANDA
SERAFIM MATTOS DA
SILVA
EIRELI:09147535000164
Dados: 2020.11.25
12:06:40 -03'00'



EDITAL 54/2020

PREGÃO 49/2020

PREGÃO ELETRÔNICO


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2141/2020

18.3. No período de garantia, eventuais defeitos no objeto, deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Os componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação.

18.4. O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no artigo 65 e artigo 58, I da Lei Federal nº8.666/1993, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São Sebastião do Alto/RJ, 03/11/2020.


Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

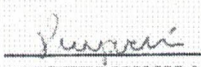
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA
EIRELI:0914753500
0164
Assinado de forma digital por
AMANDA SERAFIM MATTOS
DA SILVA
EIRELI:09147535000164
Dados: 2020.11.25 12:07:02
-03'00'

CONTRATADA

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME


TESTEMUNHA: 1092133712


TESTEMUNHA: 107063304-85

Estado do Rio de Janeiro
Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto
Secretaria de Financas
Contadoria Geral do Municipio
CGC 28.645.786/0001-13

NOTA DE EMPENHO

PROCN.
2141/2020
S.S.N.
16

Fonte de Rec: COVID 19 - UNIÃO 16
000460/2020 Global Orçamentário

Orgao: 02 Fundo Mun. de Asssistência Soc Unid: 01 Fundo Mun. de Asssistência Soc
Dotacao: 082440001 1.043 3390.32.99.00 Material de Distribu Conta: 736

Credor: 3816 AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRE C.G.C. 09.147.535/0001-64

Endereco: RUA ARMANDO CHAVES 135 BOA ESP Fone: CARMO

Pregão Eletronic 0054 2141 Emissao: 29/10/2020
---Valor orcado--- ---Saldo Anterior--- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---
27.750,00 10.346,73 9.180,00 1.166,73


Item	Qtd	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Total
1		770UN	ALCOOL ETILICO	1,4156	1.090,01
2		770UN	SABONETE LIQUIDO	1,4156	1.090,01
3		770UN	MASCARA DESCARTAVEL USO GERAL	9,0909	6.999,99

Desconto ,01


Total Geral
9.180,00


Genari Giovanni Oliveira Barreto
Agente Administrativo
Mat. 87/0141-08

RESPONSAVEL P/ EMISSAO


Claudia Maria Gomes da Silva
Contador
CRC RJ 081358/O-2
Mat. 9901867-05

CONTADOR


ORDENADOR DA DESPESA


Rafael Ribeiro Garcia
Mat. 11/0011-08
CGC 08.100.128/0-8



AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI

R. ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 135 - LOJA 02
BOA ESPERANCA - 28640-000
CARMO - RJ Fone/Fax: 22253716710 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.256
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3321 0109 1475 3500 0164 5500 1000 0012 5617 9447 1707

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333210013145678 - 25/01/2021 16:38:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadorias ST (Interna)

INSCRIÇÃO ESTADUAL

11495605

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

09.147.535/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE S S DO ALTO

CNPJ / CPF

14.998.789/0001-26

DATA DA EMISSÃO

25/01/2021

ENDEREÇO

PC DR HERMES PEREIRA FERRO, 88

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

28550-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

SAO SEBASTIAO DO ALTO

UF

RJ

FONE / FAX

2225591160

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Prazo - Outros - R\$ 9.180,01

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.180,01
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.180,01

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	0/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
2061	ALCOOLETILICO	22071090	0500	5405	UN	770,0000	1,4156	1.090,01	0,00	0,00	0,00		
2018353	SABONETE LIQUIDO	34013000	0500	5405	UN	770,0000	1,4156	1.090,01	0,00	0,00	0,00		
9110	MASCARA DESCARTAVEL	63079010	0500	5405	UN	770,0000	9,0909	6.999,99	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Contribuinte: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 0, CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0%, NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LC 123/2006. PROCON/RJ TEL: 151
 ENDEREÇO: RUA DA AJUDA, N 05 SUBSOLO CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ. Codecom (Comissão de Defesa do Consumidor) da Alerj é 0800 282 7060 AV Rio Branco, 25 - 5 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3712-5 CC: 17.683-4, CAIXA ECONOMICA AG: 2072 C/C: 1783-6. EMPENHO 000460/2020
 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 2.476,19 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO

Declaro que recebi o material
constante desta nota em perfeitas
condições para o serviço realizado.



18/07/07.


Camila Ribeiro Pereira
Auxiliar de Serviços Diversos
Matr.: 11/12701-07



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **138709/2020**, que no período de **1977 até 25/11/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI**

CNPJ: **09.147.535/0001-64** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **11.49560.5**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **Z2MU.2110.2211.D022**

Esta certidão tem validade até 25/05/2021, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 26/11/2020 às 03:27:44.4, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NOVA FRIBURGO

Rua Dante Laginestra, 49, Centro

Emitida em 30/11/2020 às 11:02:23.1

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.147.535/0001-64
Razão Social: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA ME
Endereço: PRACA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 116 / CENTRO / CARMO / RJ / 28640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2021 a 16/03/2021

Certificação Número: 2021021501112270508162

Informação obtida em 05/03/2021 11:56:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

2147/2020
S. N.
20



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.147.535/0001-64
Razão Social: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA ME
Endereço: PRACA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 116 / CENTRO / CARMO / RJ / 28640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2021 a 25/02/2021 ✓

Certificação Número: 2021012702283353864054

Informação obtida em 08/02/2021 10:15:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

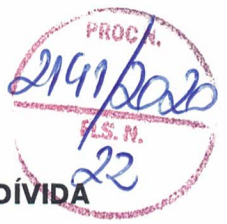


CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2020/690301

Código de verificação de autenticidade: c1de03eb260e78108f73e2b909b216b2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 09.147.535/0001-64	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 16/12/2020 ÀS 12:27:27 VÁLIDA ATÉ: 16/03/2021</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI
CNPJ: 09.147.535/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:11:45 do dia 10/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2021.

Código de controle da certidão: **AF48.9F53.16F4.212C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Lei nº 27, de 27/12/1978, Art. 204 a 207

Instrução Normativa 006/2020

Secretaria Municipal de Fazenda

Certifico, atendendo requerimento formulado por parte interessada e protocolado sob o nº 0040/2021, datado de 05/01/2021, que revendo os arquivos do Setor Tributário desta Prefeitura verifiquei não constar débitos e inscrição em dívida ativa com relação aos impostos e taxas devidos a esta municipalidade em nome de **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI**, firma estabelecida na R Armando Chaves Monteiro, Nº 135, Loja 2 - Boa Esperança - Carmo-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.147.535/0001-64 no Município sob o nº 00.031.235.

O referido do que reporto é verdade e dou fé. **Outrossim, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos do contribuinte acima referido que vierem a ser apurados, na forma do que dispõe a legislação em vigor.**

A validade desta certidão é de 03(três) meses.



Carmo-RJ, 05 de janeiro de 2021.

Anisia M. da Cunha
Diretora do Setor Tributário
Port.148/208

Utilize o QR Code ou o número de Autenticação para verificar a validade e a autenticidade da Certidão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.147.535/0001-64

Certidão n°: 27534795/2020

Expedição: 20/10/2020, às 16:05:02

Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.147.535/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



JUSTIFICATIVA

São Sebastião do Alto, 02 de março de 2021.

Trata-se de solicitação realizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, quando a diferença apresentada da nota fiscal apresentada pela empresa vencedora e o valor homologado.

Diante disto, venho informar que a contratação foi realizada por pregão na forma eletrônica, e, que o sistema utilizado pelo município é o COMPRASNET do Governo Federal. O sistema em referencia em contratações “tradicionais” são realizados pelo menor valor total do item e não o valor unitário, podendo assim ocasionar essas diferenças de dizima periódica,

Atenciosamente,


Victor Barros Martins
Pregoeiro

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto
Secretaria de Finanças
Contadoria Geral do Município
CGC 28.645.786/0001-13

Fonte de Rec: COVID 19 - UNIAO
Empenho:000460/2020



Orgão: 02 Fundo Mun. de Asssistência Soc Unid: Fundo Mun. de Asssistência Soc
Dotação: 082440001 1.043 3090.00.00.00 Conta:

Nº Liquidação: 000313

-----Detalhamento das Retenções-----

Data: 10.03.

Valor: 9.180,00

Declaro que o Material/Prestação de Serviços
foi entregue em 10 / 03 / 2021.

Responsável pela Liquidação *99/083103*

PROCP.
2141/2020
F.S.N.
27

Orgao ...: 02 Fundo Mun. de Assistencia Social
Unidade ..: 01 Fundo Mun. de Assistencia Social

08240011.043000.3393.99.00.00 Material de Distribuicao Gratuita - outr

Credor: 3816 AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME

Emissao ...: 10.03. Empenho ..: 000460/2020 Restos

----- Valores ----- Autorizacao -----

Empenhado ..: 9.180,00 Autorizo ao Sr. Tesoureiro a efetuar pagamento
Anulado ...: 0,00 da importancia de R\$ 9.180,00
Pago: 0,00 nove mil cento e oitenta reais*****
Ordem Pagto: 9.180,00 *****
A Pagar: 9.180,00 *****

Data...: 10.03.2021 Referente despesa mencionada.

PROCESSO: 2141

Ordenador de Pagamento

Recibo de Pagamento : Recebi(emos) da Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto
a importancia supra de R\$ 9.180,00
nove mil cento e oitenta reais*****

Referente esta Ordem de Pagamento a qual dou(amos) plena
e geral quitacao.

Tesouraria Codigo Banco : Nro Banco:
Nro do Cheque: Agencia ..:
Nro C/C ..:
Cidade ...:

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME

C.P.F./ C.I. _____



Transferência entre contas diversas



Debitado

Nome SAO SEBASTIAOCVIDEPI
Agência 107-4
Conta corrente 29027-0

Creditado

Nome AMANDA S MATTOS SILVA
Agência 3712-5
Conta corrente 17683-4
Valor 9.180,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por J0880796 ALEXANDRE BARROS LATINI 10/03/2021 14:23:55
JE671309 ALIF RODRIGUES DA S 10/03/2021 14:47:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE671309 ALIF RODRIGUES DA S.